



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 61

Em 15 de junho de 1992.

CONTRATA, POR PRAZO DETERMINADO, UM CONTÍNUO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, CONFORME DISPOE O ARTIGO ¹⁴ (a§) DA RESOLUÇÃO 053/91.

CLOVIS FRONZA FONTANA, Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica autorizada a contratação de um contínuo para a Câmara Municipal, por prazo determinado.

Artigo 2º. O prazo a que se refere o artigo anterior terá como termo final o dia 23 de setembro de 1992, impreterivelmente.

Artigo 3º. O contratado sujeitar-se-á às normas internas em vigor para o desempenho de suas funções.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1992.

CLOVIS FRONZA FONTANA
Presidente